



ANO LXXXVIII

Aragominas, 06 de novembro de 2023

Número: 134

## SUMÁRIO

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO – CMDCA DE ARAGOMINAS**

**EXTRATO**

**EDITAL N.º 04/2023/CMDCA.**

**EDITAL N.º 04/2023/CMDCA.**

**- REPUBLICAÇÃO -**

**EDITAL DE ESCOLHA DE 5 (CINCO) MEMBROS SUPLENTE  
PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE  
ARAGOMINAS/TO.**

**O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO – CMDCA de Aragominas**, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do município de Aragominas, por força do art. 29 e seguintes da Lei Municipal n.º 454, de 14 de março de 2023, resolve abrir processo de escolha para membros suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, em caráter supelmentar, por meio de eleições indiretas e limitado a até 5 (cinco) membros suplentes, consoante regramento que segue:

### **1 DAS ETAPAS DO PROCESSO**

**1.1** O processo de escolha suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Eleição indireta pelos membros do CMDCA (voto único e secreto);
- III. Posse.

### **2. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** Somente poderão concorrer ao cargo suplementar o candidato com:





ANO LXXXVIII

Aragominas, 06 de novembro de 2023

Número: 134

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Conclusão do Ensino Médio;
- V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**2.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência;
- III. Certificado de quitação eleitoral;<sup>1</sup>
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;<sup>2</sup>
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;<sup>3</sup>
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;<sup>4</sup>
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;<sup>5</sup>
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio.

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições ficarão abertas do dia 06 de novembro (06/11) a 10 de novembro (10/11) de 2023, em horário de atendimento ao público das 07hs às 13hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social (endereço no rodapé) e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

**4.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

1 Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

2 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

3 Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

4 Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

5 Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.





ANO LXXXVIII

Aragominas, 06 de novembro de 2023

Número: 134

**4.2** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 13 de novembro 2023 (13/11/2023), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## **5. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE**

**5.1** A eleição indireta pelos membros do CMDCA será realizada na forma do art. 29, §§§ 9º, 10 e 11, da Lei Municipal 454/2023, ou seja, um único voto em um único candidato e secreto, em cédula de papel, garantido o sigilo e a lacração da urna, no mesmo formato de votação em cédulas das eleições convencionais.

**5.2** A eleição ocorrerá na sessão ordinária do CMDCA do dia 14/11/2023, a partir das 19h:00min.

**5.3** Em caso de empate, será eleito o candidato que já foi conselheiro tutelar e, persistindo, aquele com maior idade.

**5.4** Apurados os votos, será lavrada ata de apuração e declarado, em ordem do mais votado para o menos votado, os eleitos e imediatamente já serão empossados, sob compromisso.

**5.5.** Com a posse dos eleitos (suplentes) e em substituição à prova de conhecimento específico, deverá o município providenciar a realização de curso/capacitação técnica.

**5.6.** Nos casos omissos deste edital, aplica-se as disposições do edital n.º 001/2023 (eleição ordinária), que dispõe sobre o processo de escolha dos novos conselheiros tutelares para o quadriênio 2024/2027.

Aragominas, TO, 06 de novembro de 2023.

**JUZLLAYNE DE OLIVEIRA SANTOS**

**Presidente do CMDCA**

